Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.259, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990 =

"Majora a remuneração dos servidores, funcionários, inativos e pensionistas do município e dá outras providência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas do município, majoração de 60% (sessenta por cento) da remuneração do mês de janeiro de 1990.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de fevereiro de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/90.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor de Administração